

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

CNPJ/MF nº 06.164.253/0001-87

NIRE 35.300.314.441

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2018**

I. Data, Horário e Local: 10 de abril de 2018, às 10:00 horas, na Praça Comte. Linneu Gomes, S/N, Portaria 3 - Prédio 07 - Sala de Reuniões do Conselho de Administração, Jardim Aeroporto, São Paulo (“Companhia”). **II. Convocação e Presença:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos integrantes do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do parágrafo quarto do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia. **III. Mesa:** Assumindo a Presidência da mesa, o Sr. Constantino de Oliveira Junior, que convidou a mim, Graziela Galli Ferreira Barioni, para secretariar os trabalhos. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a instituição do Programa de Recompra de Ações da Companhia. **V. Deliberações:** Prestados os esclarecimentos necessários, após detida análise dos documentos pertinentes à matéria constante da ordem do dia, por unanimidade, foi aprovada a instituição de um Programa de Recompra de Ações da Companhia, nos termos do art. 30, parágrafo 1º, “b” da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 567/2015 (“Programa”), por meio do qual a Companhia adquirirá até 740.000 (setecentos e quarenta mil) ações preferenciais de sua emissão mediante operações em bolsa. Maiores detalhes do Programa estão descritos no Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, preparado com base no Anexo 30-XXXVI da Instrução CVM nº 480/2009, constante do **Anexo I** à presente ata e aprovado pelos Srs. Membros do Conselho de Administração aqui presentes para divulgação ao mercado, ficando esclarecido, ainda, que: (i) o objetivo do Programa é cumprir as obrigações da Companhia relacionadas ao Plano de Ações Restritas aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 19 de outubro de 2012 (“Plano”); (ii) a Companhia possui atualmente 266.559.135 ações preferenciais em circulação (conforme definição do art. 8º, parágrafo 3º, I da Instrução CVM 567/2015) e 278.612

ações preferenciais já mantidas em tesouraria, as quais também serão utilizadas para fins de cumprimento do Plano; (iii) aquisição de ações nos termos do Programa, poderá ser realizada no prazo de até 12 dias, que terá início em 11 de abril de 2018 e término em 23 de abril de 2018, ficando a Diretoria da Companhia autorizada a definir a oportunidade e quantidade de ações a serem adquiridas, dentro dos limites autorizados pelo Programa; (iv) a Companhia contratou CoinValores CCVM Ltda. e CM Capital Markets CCTVM Ltda., para atuar como intermediária na aquisição das ações preferenciais nos termos do Programa. A recompra de ações nos termos do Programa pela Companhia será limitada ao montante da conta de Reserva de Capital elegível para a recompra de ações nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

VI. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e pelos presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Constantino de Oliveira Junior - Presidente; Graziela Galli Ferreira Barioni - Secretária. Membros do Conselho de Administração: Constantino de Oliveira Junior, Joaquim Constantino Neto, Ricardo Constantino, William Charles Carroll, Antonio Kandir, Germán Pasquale Quiroga Vilardo, André Béla Jánszky, Anna Luiza Serwy Constantino e Francis James Leahy Meaney.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

São Paulo, 10 de abril de 2018.

Mesa:

Constantino de Oliveira Junior
Presidente

Graziela Galli Ferreira Barioni
Secretária

ANEXO I

*à ata de Reunião do Conselho de Administração da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.
realizada em 10 de abril de 2018*

Anexo 30-XXXVI

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

O objetivo da operação é a aquisição, pela Companhia, de ações preferenciais de sua emissão para o cumprimento do Plano de Ações Restritas aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 19 de outubro de 2012 (“Plano”). Nos termos do Plano, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada em 11 de agosto de 2015, a outorga de opções de aquisição de ações aos beneficiários, sendo que o período de *vesting* de 3 anos terminará em abril de 2018, resultando na obrigação da Companhia de entregar 1.014.269 ações preferenciais aos beneficiários do Plano.

A Companhia possui atualmente 278.612 ações preferenciais em tesouraria, havendo um déficit de 735.657 ações preferenciais para atendimento do Plano, que levou a administração a considerar as alternativas para cumprimento do Plano. Após a análise de tais alternativas, e com base na recomendação do Comitê de Governança Corporativa e Gestão de Pessoas da Companhia, o Conselho de Administração aprovou o presente Programa de Recompra.

O Programa será cumprido com base na utilização de Reserva de Capital da Companhia, tendo-se estimado um custo para aquisição das ações preferenciais objeto do Programa e despesas relacionadas entre R\$ 14,5 milhões e R\$ 17 milhões.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria

A Companhia possui atualmente 266.559.135 ações preferenciais em circulação (conforme definição do art. 8º, parágrafo 3º, I da Instrução CVM 567/2015) e 278.612 ações preferenciais já mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

A Companhia poderá adquirir até 740.000 (setecentos e quarenta mil) ações preferenciais de sua emissão.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver

Não aplicável. A Companhia não utilizará instrumentos derivativos.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas)

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão cursadas em bolsa.

b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão cursadas em bolsa.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia entende que não haverá impacto da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 8º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes das operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos, uma vez que as ações adquiridas serão mantidas em tesouraria para o cumprimento do Plano de Ações Restritas aprovado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 19 de outubro de 2012, e as outorgas feitas em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de agosto de 2015.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

A aquisição de ações nos termos do Programa poderá ser realizada no prazo de até 12 dias, que terá início em 11.04.2018 e término em 23.04.2018.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver

As seguintes instituições financeiras atuarão como intermediárias dos negócios envolvendo a aquisição de ações: CoinValores CCVM Ltda. e CM Capital Markets CCTVM Ltda.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 7º, § 1º, da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015

A aquisição de ações preferenciais para fins de cumprimento do Programa será feita com utilização do caixa disponível da Companhia e estará sujeita ao limite do montante da conta de Reserva de Capital da Companhia elegível para a recompra de ações, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos

Os membros do Conselho de Administração da Companhia se sentem confortáveis com a recompra de ações e entendem que ela não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, uma vez que a condição financeira e a liquidez da Companhia comportam o desembolso dos valores exigidos para a recompra. Adicionalmente, as obrigações contratuais da Companhia sob o Plano exigiriam, em qualquer caso, a entrega de ações ou o pagamento em dinheiro dos valores equivalentes, de forma que a Companhia faria um desembolso potencialmente superior caso optasse por honrar as obrigações sob o Plano em dinheiro. Por esta razão, o Conselho de Administração entende que a recompra é no interesse econômico de credores ou acionistas.